



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 815 de 22 de outubro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

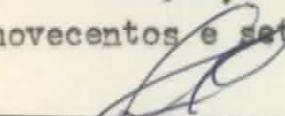
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender por meio de concorrência pública, os seguintes materiais:
1 - uma moto-niveladora marca WARCO, ano de fabricação 1.949, com motor International U.D. 14;
2 - uma moto-niveladora marca WARCO, ano de fabricação 1.948, com motor U.D. 9;
3 - uma cabine para caminhão Ford;
4 - 3 (três) carrocerias para ônibus;
5 - um caminhão F-5, ano de fabricação 1.942, equipado com motor de 6 (seis) cilindros (todo reformado);
6 - um motor marca Chevrolet, de 6 (seis) cilindros;
7 - um motor marca Ford, de 6 (seis) cilindros;

Parágrafo único - A venda a que se refere o Artigo 1º da presente lei, poderá ser feito de todas as máquinas e de mais materiais de uma única vez ou separadamente.

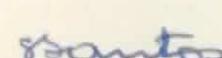
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro / de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária